

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.05.20.001 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o TERMO DE AUTUAÇÃO do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC. V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da

Secretaria de Administração do município de Viseu/PA.

Locadora: MARIA REIS PEREIRA, CPF n° XXX.XXX.043-04.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 62.935,44 (Sessenta e dois mil, novecentos e trinta e

cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Inciso V, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

<u>0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>

Atividade 04 122 0002 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU GABINETE DO PREFEITO



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente,

Viseu (Pa), 04 de junho de 2025.

